

Ilustríssimo Senhor, Niremburg Antônio Rodrigues Araújo, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Catalão.

Ref.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 111/2019 PROCESSO Nº 2019000796

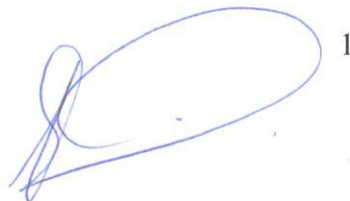
FUTURA PNEUS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.772.473/0001-56, com sede na Av. Dr. Lamartine Pinto Avelar, 652, telefone 64 3411-6535, na cidade de Catalão, estado de Goiás , por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

### ***RECURSO ADMINISTRATIVO,***

contra a decisão da digníssima pregoeira Kedna Alves Silvério que manteve habilitadas as empresas que não estão sediadas no município de Catalão, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

### **I – DOS FATOS SUBJACENTES**

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentava todos os requisitos exigidos no Edital, no Termo de Referência do referido Pregão e seus anexos.



Ocorre que, algumas Licitantes sediadas fora do município de Catalão estão em desacordo com o Termo de Referência do Edital que rege as condições de participação no certame retro citado.

Observado o item 12.2 extraído do próprio Termo de Referência, temos:

12.2. Os PNEUS NOVOS - destinados à veículos leves, utilitários, pick-ups, motocicletas e caminhões, por questão de garantia, deverão ser montados na sede da empresa Contratada ou por rede autorizada/credenciada indicada desta, às suas expensas e incluso a respectiva troca das válvulas ou câmaras de ar e fitões quando for o caso, cujo procedimento deverá ser realizado no prazo MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS PARA CADA VEÍCULO, contados a partir da entrada nas dependências da Contratada.

Ora, se é premissa as condicionantes para a participação no processo licitatório nas exigências do edital e seus anexos, fica claro que os licitantes que não atendem a esses requisitos não podem fazer parte desse processo.

A falta de atendimento ao requisito no item 12.2 do Termo de Referência acima ficou notoriamente evidenciado quando inquirido as licitantes sobre o local de suas sedes e foi confirmado, tanto verbalmente quanto nos próprios documentos de habilitação apresentados, que não mantinham suas sedes no município de Catalão e nem ao menos rede autorizada ou credenciada, contrariando o requisito do Termo de Referência desqualificando-as assim ao atendimento do mesmo.

## II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A decisão sob comento, em manter as licitantes no certame, as quais não atendiam aos requisitos do edital merece ser reformada, porque:

- Fica economicamente inviável para a licitante vencedora além de cobrir os seus custos de aquisição dos pneus novos, remunerar empresa terceirizada para a execução dos serviços de montagem e desmontagem, podendo assim não honrar com o compromisso com o município;
- O tempo de execução do serviço retro citado irá exceder ao tempo determinado de 4 horas conforme item 12.2 do termo de referência, pois os estoques não estarão disponíveis no município de Catalão.

Fica claro, portanto, que as licitantes estabelecidas fora do município de Catalão são incapazes de atender as necessidades do município quanto ao breve atendimento às suas demandas.

### III – DO PEDIDO

Em face do exposto e tendo na devida conta que o Edital, seus anexos e o Termo de Referência foram elaborados para que o processo licitatório pudesse além de atender as exigências legais, atender também, as necessidades reais de fornecimento de produtos e serviços de forma satisfatória para o município, REQUER que sejam inabilitadas, nos itens referentes à aquisição de pneus novos, todas as licitantes estabelecidas fora do município de Catalão pelas razões já transcritas, pois ficam assim desqualificadas no atendimento pleno ao Termo de Referência do Edital deste processo licitatório.

O presente recurso ora apresentado, foi protocolado conforme determinação expressa no Edital do Pregão presencial – SRP N° 111/2019:

20.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constatado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail:** [nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br](mailto:nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br) e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Catalão, 25 de outubro de 2019.



---

Leandro da Silva Oliveira  
Sócio-Proprietário